



MENSAGEM N° 018/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

À: Câmara Municipal de Cedro.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
06/05/2025

A cultura de um povo permanecerá viva enquanto existir e permanecer viva a memória e a sua identidade cultural.

Os símbolos municipais são meios propícios para imortalizar a historicidade de um povo, suas lutas, conquistas, mudanças e avanços ao longo dos tempos.

No contexto dessa universalização cultural que envolve a historicidade do município, se faz inserida a história de cada Distrito que compõe o município onde, muitos deles, tiveram a sua existência anterior a sede, com um cunho cultura, alicerçando a composição da existência do povo que habitou e ainda e que tem seus descendentes habitando nesses torrões natais.

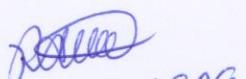
Cada família, cada comunidade, cada povo, cada localidade, quer seja sítios, distritos e a sede do município, tem a sua própria composição cultural e a sua própria história a contar, devendo ser resgatada, registrada e imortalizada nos mais diversos meios.

Com esse propósito, a Administração Pública Municipal, por meio do **PROJETO DE LEI N° 018/2025**, desta data, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONCURSO E PREMIAÇÃO PARA ESCOLHA DAS BANDEIRAS E HINOS DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS, busca exatamente oferecer aos filhos de cada distrito e a comunidade em geral, a oportunidade, por meio da criação deste concurso,

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, N° 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: N° 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br







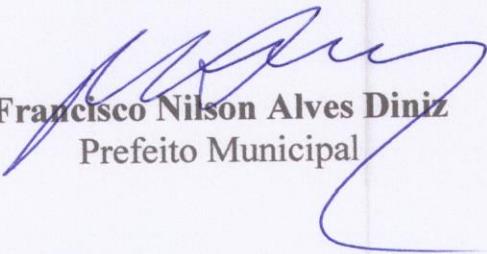
de contribuir com o seu conhecimento, para a criação da historicidade, imortalizando-a em seus símbolos oficiais.

A premiação proposta, nada mais é do que uma forma de reconhecimento pelos trabalhos de pesquisa e produção a serem desenvolvidos pelos participantes que, disporão do seu tempo, capacidade e criatividade para atendimento do que se oferecerá no concurso.

Neste momento, se cria o concurso e a premiação correspondente, devendo as suas regras e normas serem posteriormente, definidas e publicadas por me Decreto e Edital (is).

Por oportuno e, côncio da vossa valiosa atenção e valorosa contribuição na apreciação, votação e aprovação deste pleito, reitero a Vossa Excelência e seus dignos Pares, votos de estima, consideração e apreço

Atenciosamente,


Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetetoprefeito@cedro.ce.gov.br



PROJETO DE LEI N° 018/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
06/05/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONCURSO E
PREMIAÇÃO PARA ESCOLHA DAS BANDEIRAS E
HINOS DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE
CEDRO/CE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, pelo que lhe confere o art. 98, IV, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Concurso para escolha das bandeiras e hinos dos distritos do município de Cedro/CE.

Parágrafo único – o concurso criado por força do “caput” deste artigo, deverá ser regulamentado mediante Decreto e suas regras serem definidas, estabelecidas e publicadas por meio da publicação de Edital de Concorrência Pública.

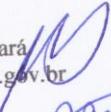
Art. 2º - Fica criada a premiação do Concurso para escolha das bandeiras e hinos dos distritos do município de Cedro/CE, assim definida:

- Escolha das Bandeiras dos Distritos

1º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais)
2º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, N° 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: N° 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetetoprefeito@cedro.ce.gov.br


06-05-2025



PROJETO DE LEI N° 018/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
06/05/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONCURSO E
PREMIAÇÃO PARA ESCOLHA DAS BANDEIRAS E
HINOS DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE
CEDRO/CE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, pelo que lhe confere o art. 98, IV, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Concurso para escolha das bandeiras e hinos dos distritos do município de Cedro/CE.

Parágrafo único – o concurso criado por força do “caput” deste artigo, deverá ser regulamentado mediante Decreto e suas regras serem definidas, estabelecidas e publicadas por meio da publicação de Edital de Concorrência Pública.

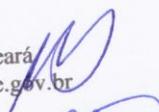
Art. 2º - Fica criada a premiação do Concurso para escolha das bandeiras e hinos dos distritos do município de Cedro/CE, assim definida:

- Escolha das Bandeiras dos Distritos

1º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais)
2º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetetodoprefeito@cedro.ce.gov.br


06-05-2025



- Escolha dos Hinos dos Distritos

1º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais)
2º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Parágrafo único – a premiação constante deste artigo, será ofertada individualmente, para cada distrito: Candeias, Assunção, São Miguel, Lagêdo, Santo Antonio, Várzea da Conceição, Lagêdo e Vale do Machado/Caiana.

Art. 3º - Tanto a Bandeira, quanto o hino, em sua criação, deverá observar e fazer referência a historicidade de cada Distrito, devendo constar em seus anexos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-CE,

EM 02 DE MAIO DE 2025.


Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro • Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 • Centro - CEP: 63400-000 • Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 • Telefone: (88) 2168-1023 • Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br